



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15.124 de 16 de janeiro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 20/11/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09h00min do dia 01/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 01/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10m do dia 01/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
Integram este edital os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ☐ ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VII - Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP
- ☐ ANEXO VIII – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se à participação **exclusiva** de empresas que comprovem sua condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, que atenderem a todas as exigências, inclusive





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2

quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);
- 7.1.3. Modelo (caso exista);
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** inferior entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

As microempresa e empresas de pequeno porte também deverão apresentar:

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde a empresa mantém sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, na forma do art. 8º da IN nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, comprovando tratar-se de ME ou EPP, possuindo os benefícios do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

10.3.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3 Qualificação Técnica (art.30)

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante executou adequadamente serviços de limpeza compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá apresentar, no mínimo as seguintes características:
 - 1) Deverá ser apresentado em papel timbrado ou identificado com o CNPJ e endereço do emitente do atestado.
 - 2) Conter a identificação e cargo do assinante do Atestado.
 - 3) Juntamente ao atestado de capacidade técnica, poderão ser apresentados demais documentos comprobatórios da veracidade dos mesmos (exemplo: notas fiscais, contratos, etc).
 - 4) Em caso de dúvidas, o pregoeiro poderá diligenciar os atestados apresentados junto aos órgãos emitentes dos mesmos.

10.3.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

DECLARAÇÕES

- a) - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8

todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação/convocação do pregoeiro via “chat de mensagens”, através do sistema eletrônico em “documentos complementares” e deverá:

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio da plataforma BLL.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente na plataforma do pregão eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da análise de habilitação de todos os itens, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, bem como a exigência ou não de apresentação de amostra e caso toda documentação, amostras e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para "**em adjudicação**", sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5 – É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.





14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VIII deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de acordo com as exigências deste edital e seus anexos.

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

16.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços nos locais e prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

16.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:

16.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas;

16.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

16.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11

17.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até (05) cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

19 - DAS DESPESAS

19.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 201/08.005.0006.2221.0181.0020.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Finanças.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

20.10.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.10.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12

licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 13 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY- OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo refere-se à contratação de serviços de limpeza e higienização para o quartel da Polícia Militar do município de Rio Negrinho – SC, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidas no presente termo e item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de serviços de limpeza e higienização para o quartel da Polícia Militar do município de Rio Negrinho – SC, compreendendo os serviços de 01 (um) servente de limpeza (zelador(a), com carga horária de 4 horas diárias, das 13:00 às 17:00 horas, na segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência.	MÊS	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

GRUPO CLASSE	NOMENCLATURA DO POSTO	QUANTIDADE
Limpeza	Servente de limpeza (zeladora)	01

2.1 - Os serviços deverão ser prestados no endereço e horários abaixo:

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO
Rua José Maria Cardoso da Veiga, 444 - Bela Vista - Rio Negrinho - SC CEP 89.297-515	01	4 Horas	Segunda, quarta e Sexta-feira	Das 13h às 17:00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de serviço para limpeza das instalações físicas do quartel da 2ª Companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar localizadas em Rio Negrinho se justifica, pois a Corporação não possui em seu quadro funcional pessoal destinado à prestação do serviço de limpeza (zeladora). Apesar de a limpeza ser uma atividade essencial para manter a infraestrutura do quartel em condições adequadas, é importante ressaltar que tanto o Estado quanto a Prefeitura não fornecem um profissional específico para desempenhar as atividades de limpeza nesse ambiente. A necessidade de um funcionário dedicado exclusivamente a essa função é evidente e justifica a busca por uma contratação adequada. A alocação de um profissional de limpeza é fundamental para garantir a manutenção contínua da higiene e organização das instalações do quartel, contribuindo para a eficiência das operações e proporcionando um ambiente adequado para a realização das atividades dos policiais e demais servidores.

Dada a natureza estratégica da Polícia Militar e seu papel crucial na segurança e proteção da sociedade, a disponibilidade de um funcionário dedicado à limpeza permitirá que os policiais e demais membros da equipe se concentrem plenamente em suas funções essenciais, sem se dispersarem com responsabilidades adicionais relacionadas à manutenção do ambiente. Portanto, é essencial reconhecer a necessidade da contratação de um funcionário de limpeza para o quartel da Polícia Militar de Rio Negrinho, pois essa medida irá assegurar a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14

qualidade e a continuidade dos serviços de limpeza, contribuindo para a segurança, bem-estar e funcionalidade geral do quartel em benefício do interesse público e da comunidade como um todo.

3 - DA VISTORIA

3.1. A vistoria poderá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 19:00 horas, por meio do canal abaixo:

LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
Quartel da 2ª Companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar - Rua José Maria Cardoso da Veiga, 444 - Bela Vista - Rio Negrinho	Soldado Rosângela	(47) 3647-0582	23b2cp4@pm.sc.gov.br

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A forma de prestação dos serviços de servente para limpeza nas instalações físicas utilizadas pela OPM da Polícia Militar de Rio Negrinho, efetuará atividades como:

- Limpeza de pisos: Varrição, lavagem e/ou aspiração de pisos de todas as áreas do quartel, incluindo corredores, salas, banheiros, refeitórios, entre outros.
- Limpeza de banheiros: Limpeza dos sanitários, pias, espelhos, pisos e demais superfícies dos banheiros, reabastecimento de papel higiênico, toalhas de papel e sabonetes, quando necessário.
- Limpeza de vidros e espelhos: Limpeza de janelas, portas de vidro, espelhos e outras superfícies de vidro presentes no quartel.
- Remoção de poeira: Limpeza de móveis, mesas, cadeiras e outras superfícies para remover poeira acumulada.
- Coleta e descarte de lixo: Recolhimento do lixo de todas as áreas do quartel e seu devido descarte em locais apropriados.
- Limpeza de áreas comuns: Limpeza de áreas de convivência, como salas de descanso, refeitórios, salas de reunião, copas, entre outros.
- Organização de ambientes: Arrumação e organização de objetos e materiais em seus devidos lugares, mantendo a ordem e a organização nas áreas do quartel.
- Limpeza de equipamentos: Limpeza de equipamentos e utensílios utilizados nas atividades diárias, como máquinas de café, micro-ondas, geladeiras, entre outros.
- Limpeza de áreas externas: Limpeza de áreas externas do quartel, como pátios, estacionamentos e calçadas, mantendo-as livres de sujeira e detritos.

5 - UNIFORMES

5.1 - Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados para a execução dos serviços, conforme atribuição, sendo as despesas referentes aos uniformes de responsabilidade da empresa CONTRATADA, e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada (servente), compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O uniforme deverá compreender, pelo menos, as seguintes peças do vestuário:

- 01 par de sapatos;
- 02 camisas manga curta;
- 02 camisas manga longa;
- 02 calças compridas;
- Crachá de identificação.

6 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das atividades, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 - Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual, serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.3 - Os equipamentos de proteção individual devem observar as normas regulamentadoras vigentes.

6.4 - Os materiais de higiene e limpeza necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15

8 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - Executar os serviços com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e com as propostas de preço apresentada à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.4 - Repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias qualquer equipamento da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

8.5 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.6 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços executados, através do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

9.5 - Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nas instalações, solicitando a sua imediata reinstalação;

9.6 - Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no CONTRATO

9.7 - Sustar o recebimento das instalações que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas do funcionário prestador dos serviços. A Nota fiscal deverá estar certificada pelo servidor designado fiscal do contrato.

10.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11- DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - O preço constante da proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses. No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores serão revistos anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período, ou outro que venha a substituí-lo.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 201/08.005.0006.2221.0181.0020.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Finanças.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16

13.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, às sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

13.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

13.4 - No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

13.5 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

13.6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.7 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho, 13 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY- OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 090/2023, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de limpeza e higienização para o quartel da Polícia Militar do município de Rio Negrinho – SC, compreendendo os serviços de 01 (um) servente de limpeza (zelador(a), com carga horária de 4 horas diárias, das 13:00 às 17:00 horas, na segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência.	MÊS	12	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Execução: imediato após a assinatura do contrato.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 090/2023 – contratação de serviços de limpeza e higienização para o quartel da Polícia Militar do município de Rio Negrinho – SC, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Local e data)

(Assinatura e Carimbo Representante Legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Caio Cesar Treml, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº....., na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Sr., registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 090/2023 homologado em de de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de limpeza e higienização para o quartel da Polícia Militar do município de Rio Negrinho – SC, compreendendo os serviços de 01 (um) servente de limpeza (zelador(a), com carga horária de 4 horas diárias, das 13:00 às 17:00 horas, na segunda, quarta e sexta-feira, de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência.	MÊS	12	R\$	R\$

GRUPO CLASSE	NOMENCLATURA DO POSTO	QUANTIDADE
Limpeza	Servente de limpeza (zeladora)	01

2.1 - Os serviços deverão ser prestados no endereço e horários abaixo:

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO
Rua José Maria Cardoso da Veiga, 444 - Bela Vista - Rio Negrinho - SC CEP 89.297-515	01	4 Horas	Segunda, quarta e Sexta-feira	Das 13h às 17:00

CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2023, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.





CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mensal para prestação dos serviços, conforme proposta da contratada é de R\$....., totalizando a importância de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas do funcionário prestador dos serviços. A Nota fiscal deverá estar certificada pelo servidor designado fiscal do contrato.

3.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, no local indicado.

4.2 - A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 090/2023 e seus anexos, em especial com os itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do mesmo, bem como com o presente contrato e ordens de compra.

4.3 - O recebimento do objeto deste contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a execução dos serviços executados.

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor fiscal do contrato reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.5 - O prazo de execução inicia-se na data de assinatura do presente contrato.

4.6 - As Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo servidor fiscal do contrato, responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS

6.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 201/08.005.0006.2221.0181.0020.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 090/2023 e com a proposta de preço apresentada à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

7.4 - Repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias qualquer equipamento da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

7.5 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.6 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho - SC.

7.8 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho - SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.9 - Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.

7.10 - Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.





CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços executados, através do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;
- 8.2 - Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- 8.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- 8.5 - Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados neste contrato.
- 8.6 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

CLÁUSULA 9ª - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 9.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.
- 9.2 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.
- 9.3 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.
- 9.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.
- 9.5 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.
- 9.6 - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 9.7 - Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, devendo a empresa fornecer tantos jogos quanto necessários à boa apresentação e asseio dos seus funcionários.
- 9.8 - Os funcionários deverão apresentar crachá de identificação pessoal e da empresa durante a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
- 10.2 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;
- 10.3 - No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
- 10.4 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;
- 10.5 - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 10.6 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
- 10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 10.8 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de cinco anos.
- 10.10 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 10.12 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

26

10.13 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.

11.1.4 – constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.1.5 – em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 – a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1 – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O valor constante da cláusula terceira do presente contrato será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do mesmo.

13.2 – Em caso de prorrogação contratual através de competente termo aditivo, depois de decorridos 12 (doze) meses da contratação, o valor mensal será reajustado com base no índice INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, de de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDERSON GODOY- OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 13:39:03 - 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp655645c04670c





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, **acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 1º de dezembro de 2023.** Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. **O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:10 horas do mesmo dia.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 13 de novembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 13:39:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p655645c04670c>



ANDERSON GODOY
072.782.589-52
16/11/2023 13:39:25
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



CAIO CESAR TREML
008.996.979-09
16/11/2023 13:57:06
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020